



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 63/2017 - CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES E ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ ORBEN

*Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Lenoir Luiz Faralosso 76632563953, inscrito no CNPJ nº 15.777.693/0001-09, representado por Lenoir Luiz Faralosso, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 52960630-SSP-PR., CPF. Nº 766.325.639-53, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Concorrência nº 2/2017, Maior lance ou oferta - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.*

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro.** O presente contrato tem por objeto a concessão de uso de espaços públicos das dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes e Estádio Municipal José Orben, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1594/17.

**Parágrafo Segundo.** A concessão tem por finalidade de exploração comercial nos seguintes eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

- I. Campeonato Municipal de futebol de futsal;
- II. Campeonato Municipal de voleibol;
- III. Campeonato Municipal de futebol de Campo.

**Parágrafo Terceiro.** Poderão ser comercializados os seguintes produtos: cerveja em lata, refrigerante em lata, água mineral de garrafa pet, salgados diversos, espetinhos e doces.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO.

**Parágrafo Primeiro.** A vigência do presente contrato de concessão será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo Segundo.** Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

- I. Não utilizados em suas finalidades;
- II. Não cumpridos os prazos estipulados;
- III. Paralisação das atividades;

**Parágrafo Terceiro.** Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

**Parágrafo Quarto.** Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.

**Parágrafo Quinto.** Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá desapropriar o imóvel para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

**Parágrafo Sexto.** O **Cessionário** pagará a **Concedente**, pelo objeto licitado para a concessão de uso o preço proposto total de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

**Parágrafo Sétimo.** O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global será reajustado de acordo com o seguinte critério: **sobre o valor contratado não haverá quaisquer formas de reajuste.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro.** Cabe a Concedente

- I. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.
- II. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.

**Parágrafo Segundo.** Cabe a Cessionária.

- I. Fazer uso de equipamentos de sua propriedade nas atividades que envolvem a referida concessão;
- II. Zelar pelas instalações públicas, bem como, atender pelo bom funcionamento dos serviços;
- III. Permitir vistorias sempre que houver interesse da Administração Pública;
- IV. Observar as normas de higiene e segurança alimentar da vigilância sanitária.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- V. Observar as normas de quanto a vedação de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.
- VI. Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- VII. Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- VIII. Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- IX. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais e tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- X. Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- XI. Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- XII. Os preços praticados na lanchonete/restaurante devem ser compatíveis com o preço de mercado;
- XIII. Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- XIV. Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

**Parágrafo terceiro.** É vedado a Cessionária:

- I. Transferir e/ou repassar para terceiros, a atividade objeto desta concessão.
- II. Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III. Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;
- IV. Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.
- V. Fica vedada a exploração em outros eventos da municipalidade, podendo a critério do Poder Público autorizar exploração excepcionais.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo Primeiro.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Parágrafo Primeiro.** As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro.** O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**Parágrafo Segundo.** Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

**Parágrafo Terceiro.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

**Parágrafo Quarto.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Quinto.** O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**Parágrafo Sexto.** A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.

**Parágrafo Sétimo.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

**Parágrafo Primeiro.** O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA OITAVA- DA LEGISLAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo Primeiro.** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Três Barras do Paraná, 11/05/17.

**LENOIR LUIZ FARALOSSO 76632563953**  
LENOIR LUIZ FARALOSSO - Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 63/2017

**OBJETO:** Concessão de uso de espaços públicos das dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes e Estádio Municipal José Orbem.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Lenoir Luiz Faralosso 76632563953,

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Concorrência nº 2/2017, Maior lance ou oferta - Global.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 11/05/17.

  
\_\_\_\_\_  
Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu
76.208.962/0001-49
Gestão 2017 - 2020

85.460-000 Rua Juscelino, 1065 - Centro - Quedas do Iguaçu - Pr

PORTARIA Nº 63/2017
Data: 15/05/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a elevada qualificação profissional da funcionária, e;
CONSIDERANDO a necessidade de apoio qualificado nesta escola, por ser na região do Município onde a população e seus filhos carecem de mais atenção por ser uma nova colônia de recente Assentamento Rural, e;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 17/05/2017, a servidora, 3776-1 CARMEN OLIVIA KISEL, portadora da cédula de identidade RG nº 4.083.114-2/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, juntamente com o diretor da Escola Rural Municipal Luiz Carlos Prestes, a assinar documentações escolares relativa a aquele estabelecimento de ensino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de Maio de 2017.

MARLENE FATIMA MANICA REVERS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu
76.208.962/0001-49
Gestão 2017 - 2020

85.460-000 Rua Juscelino, 1065 - Centro - Quedas do Iguaçu - Pr

PORTARIA Nº 64/2017
Data: 15/05/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a necessidade presente de qualificar os serviços da Educação por ser Assentamento Agrário com mais problemas sociais e baixo IDH, e;
CONSIDERANDO que a Associação Comercial de Quedas do Iguaçu - ACIQI onde essa funcionária está cedida manifestou desinteresse pela mesma por excesso de pessoal, e;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, provisoriamente, a servidora, 4026-1 FLAVIANE PRASNIEVSKI, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.227.095-9/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, juntamente com o diretor da Escola Rural Municipal Janete dos Santos, a assinar documentações escolares relativa a aquele estabelecimento de ensino, a partir de 17/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de Maio de 2017.

MARLENE FATIMA MANICA REVERS
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

República
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 - PROCESSO Nº 52/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANEHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

LOCAL: Departamento de Licitações - Pago Municipal.
A entrega do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 15/05/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 63/2017
OBJETO: Concessão de uso de espaços públicos das dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes e Estádio Municipal José Orben.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Leitor Luiz Faralasso 76623563053.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.660/03, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Concorrência nº 2/2017.
PUBLIQUE - E

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 - PROCESSO Nº 53/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

LOCAL: Departamento de Licitações - Pago Municipal.
A entrega do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 17/05/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Três Barras do Paraná - PR

Súmula: Aprovar a justificativa da não utilização do recurso financeiro do Incentivo Família Paranaense III - IFP III.

RESOLUÇÃO: 009/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 11 de novembro de 2016, Ata nº 133/2016;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando a justificativa da não utilização do repasse financeiro do Incentivo Família Paranaense III - IFP III, conforme ata 133/2016 de 11/11/2016.

Art. - 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 15 de maio de 2017.

Débora Lucia de Abreu,
Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE PREGÃO Nº. 001/2017

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, através do pregoeiro Degelso Strapazzon, torna público aos interessados, que no dia 29 de maio de 2017, às 15:00h (quinze horas), estará recebendo os envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação e conforme Edital de Pregão nº. 001/2017, que tem por objeto a "Contratação de Empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, de acordo com as condições e especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital", sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

Data e Horário da sessão pública: 29 de maio de 2017, às 15:00h (quinze horas) nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, na Câmara Municipal de Foz do Jordão, no horário de expediente, na Rua São Paulo, nº. 295, Centro de Foz do Jordão - PR.

Foz do Jordão, 15 de maio de 2017.

Degelso Strapazzon
Pregoeiro
Portaria nº. 17/2017

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

EDITAL Nº. 16/2017
15/05/2017

Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/17

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

TORNA PÚBLICO:

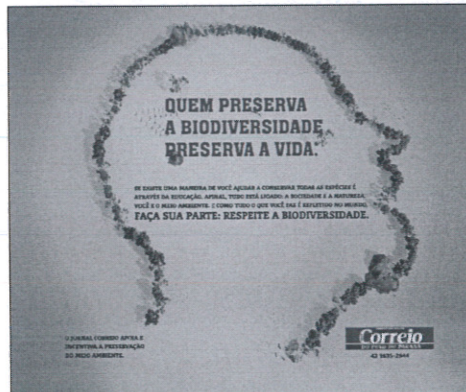
A convocação de candidato aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2017, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionados:

Table with 4 columns: Classificação, Nome, Estabelecimento de Ensino, Período. Row 1: 3º - Alto-dependente, Roberta da Silva, CEMEJ - ANANJU, Vespertino

Fica convocada a candidata aprovada acima decrita para comparecer a Secretaria de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua publicação, em horário de 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante de última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Autenticidade Criminal.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 15 de maio de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná



Estado do Paraná

PORTARIA Nº 017/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno em seu Artigo 18, inciso II, alínea n,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão a partir da presente data:

Table with 3 columns: Nome, Cargo, Identidade. Row 1: Degelso Strapazzon, Pregoeiro, 5.365.110-0 SSP/PR

Art. 2º Caberá ao pregoeiro, presidir e julgar as licitações na modalidade de Pregão, em observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, como observar os dispositivos constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 15 de maio de 2017.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente de Câmara

MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO
RELATORIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMCD

EXERCICIO DE 2016

Table with 3 columns: Descrição, FONTE/CONTA, Total. Rows include: REPASSO RECURSOS MUNICIPAIS (453.019,89), Outras Despesas exclusivas (324.991,81), RECURSOS PAIF / FAMILIA PARANAENSE (47.387,88), REPASSO RECURSOS MUNICIPAIS (491.749,81), Outras Despesas exclusivas (365.089,98), RECURSOS PAIF / FAMILIA PARANAENSE (34.736,27)